LEI Nº 1.837 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

PUBLICADO EM:
26 / 06 / 24
PAÇO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

"Altera o artigo 1º da Lei nº 1.829/2024, a qual dispõe sobre a divulgação de Boletim dos casos de dengue no município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei 1.829/2024, passando a contar com a seguinte redação:

> Art. 1º Deverá o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, emitir, **semanalmente** Boletim Informativo sobre a quantidade de casos suspeitos, confirmados e óbitos causados pela Dengue.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 26 de junho de 2024.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal